



ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

04/06/2022 **Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
Erson **Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI Nº 407 DE 10/12/2001

PUBLICADO NO MURAL  
EM 24/06/2022

Romário S. Kellerman  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO/RO

## INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005.2022

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls Nº 044  
ALTO PARAÍSO RO

**PROCESSO Nº:** 068/CMAP/2022

**FORNECEDOR:** Associação Brasileira de Câmaras  
Municipais - ABRACAM

**CNPJ:** 03.047.782/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Padre Lazaro Menezes, nº 33, município  
Coromanoel/MG

**CEP:** 38.550-000

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** Imediato

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.

Ficha: 010

**OBJETO:** Despesas referentes a 02 (duas) taxas de Inscrição para a 8ª Mobilização nacional dos vereadores em Brasília com o tema: A unificação do Brasil através dos municípios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). O treinamento será realizado pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, onde participará os vereadores Paulo Cesar Bergantin e Romário Aparecido da Rocha. O treinamento será realizado em Brasília nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000  
Fone-Fax (069) 3534-2173/2176  
[www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br)



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
FEB Nº 045  
ALTO PARAÍSO RO

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

**“Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 24 de Junho de 2022

EDMILSON  
FACUNDO:63150  
883253

Assinado de forma digital  
por EDMILSON  
FACUNDO:63150883253  
Dados: 2022.06.24 11:05:56  
+04'00'

Edmilson Facundo  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso